



# DIÁRIO OFICIAL



Belém, Quarta-feira,  
21 de Setembro de 2022

EDIÇÃO EXTRA

ANO CXXXII DA IOE  
131º DA REPÚBLICA  
Nº 35.123

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

06 Páginas

## NESTA EDIÇÃO

### EXECUTIVO

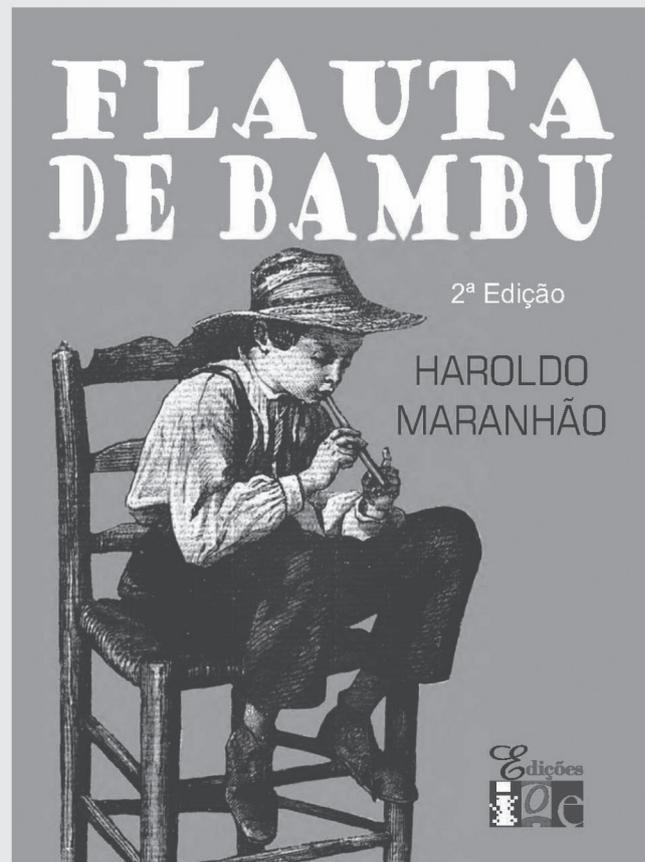
GABINETE DO GOVERNADOR .....	- PÁG. 04
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO .....	- PÁG. 05
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA .....	- PÁG. 06

# Flauta de Bambu

2ª Edição



**HAROLDO MARANHÃO**, um dos maiores nomes das letras brasileiras, volta a ser publicado em sua terra em um gênero de fácil leitura, mas de difícil execução: a crônica. As narrativas que compõem o livro foram escritas nas décadas de 1950 e 1960. As demais constituem material não incluído em “A Estranha Xícara”, de 1968, estreia do autor no livro, e “Voo de Galinha”, seu terceiro título.





## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

**Helder Zahluth Barbalho**  
GOVERNADOR

Vice-Governador

**Francisco Melo**  
Presidente da Assembleia Legislativa

**Célia Regina de Lima Pinheiro**  
Presidente do Tribunal de Justiça

**João Paulo Carneiro Gonçalves Ledo**  
Defensor Público Geral do Estado

**Cesar Bechara Nader Mattar Júnior**  
Procurador Geral de Justiça



**Aroldo Carneiro**  
Presidente

**Moises Alves De Souza**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**Allan Gonçalves Brandão**  
Diretor Técnico

**Sandra Maria Caminha Fonseca**  
Diretora de Documentação e Tecnologia

DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO  
Trav. do Chaco, 2271, Marco - 66.093-410 Belém - Pará  
RECEPÇÃO: 4009-7800  
[www.ioepa.com.br](http://www.ioepa.com.br)

### PUBLICAÇÕES

91 4009-7810 | 4009-7819

cm x coluna R\$ 88,00

(\*) O padrão de publicação obedecerá obrigatoriamente a fonte Verdana, Corpo 7.

### A IOE TEM UM RECADO PARA SUA EMPRESA PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL FICOU MAIS RÁPIDO E MAIS SEGURO.

O sistema e-Diário, que recebe publicações para o Diário Oficial do Estado, mudou. É um reforço do compromisso da Imprensa Oficial do Estado com seus usuários.

### CRITÉRIOS PARA PUBLICAÇÃO DE ARQUIVOS FECHADOS

Fonte Verdana, Corpo 7, Entrelinhamento 120%  
Novo Formato DOE: A4 - Área de Trabalho (19 x 27)  
Devem ser fechados no formato PDF X1A, sem marcas de cortes, texto em preto 100%  
Imagens devem estar em P&B ou em escala de cinza e resolução mínima de 220 dpi.  
Não condensar ou expandir as fontes e imagens  
Não serão aceitos arquivos fora dos padrões.

### RECEBIMENTO DE ARQUIVOS NO BALCÃO DA IOE

Devem ser entregues até as 14 horas do dia útil anterior à publicação

### MAIS INFORMAÇÕES

(91) 4009-7800 / 4009-7842 | [suporte@ioe.pa.gov.br](mailto:suporte@ioe.pa.gov.br)

## ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

### GABINETE DO GOVERNADOR

Governador: Helder Zahluth Barbalho  
Tel.: (91) 3216-8829/ 3342-5663

### GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

Vice-Governador:

### CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Chefe: Luiziel Henderson Guedes de Oliveira  
Tel.: (91) 3216-8831 /8832/8833/8830

### CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Chefe: CEL. PM Osmar Vieira da Costa Júnior  
Tel.: (91) 3214-0601/ 33425672

### PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE

Procurador Geral: Ricardo Nasser Sefer  
Tel.: (91) 3344-2742/2798/2786/2700

### SECRETARIA REGIONAL DE GOVERNO DO SUDESTE DO PARÁ

Secretário: João Chamon Neto  
Tel.: (94) 98402-9275 / (94)98404-7928

### SECRETARIA REGIONAL DE GOVERNO DO BAIXO AMAZONAS

Secretário: Alexandre Almeida Maduro  
Tel.: (93) 98412-6196

### SECRETARIA REGIONAL DE GOVERNO DO MARAJÓ

Secretário: Jaime da Silva Barbosa  
Tel.: (91) 98585-2595

### SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Secretário: Ricardo Brisolla Balestrieri  
Tel.: 3342-0351/0352/0363

### AUDITORIA GERAL DO ESTADO - AGE

Auditor: José Rubens Barreiros de Leão  
Tel.: (91) 3239-6477 /6450/ 6677

### OUIDORIA GERAL DO ESTADO - OGE

Auditor: Luã Gabriel dos Santos (Interino)  
Tel.: (91) 3216-8883/8899

### FUNDAÇÃO PARÁPAZ

Presidente: Alberto Henrique Teixeira de Barros  
Tel.: (91) 3321-4303 /98510-8012/ Geral: 3321-4300

### SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - SEPLAD

Secretária: Ivaldo Renaldo De Paula Ledo  
Tel.: (91) 3194-1010/1004/1012/1427

### IMPrensa OFICIAL DO ESTADO - IOE

Presidente: Aroldo Carneiro  
Tel.: (91) 4009-7860/7800/7801

### INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

Presidente: Bernardo Albuquerque de Almeida  
Tel.: (91) 3366-6111/6117/6118

### INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - IGPREV

Presidente: Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Tel.: (91) 3182-3585/3587

### ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ - ÉGPA

Diretor Geral: Dr. Wilson Luiz Alves Ferreira (Interino)  
Tel.: (91) 3214-6860/6802/6803

### SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

Secretário: René de Oliveira e Sousa Júnior  
Tel.: (91) 3222-5720/3218-4200/4324 Fax: (91) 3223-0776

### BANCO DO ESTADO DO PARÁ - BANPARÁ

Presidente: Ruth Pimentel Mélo  
Tel.: (91) 3348-3310/3320/3209/ 3223-0823

### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA

Presidente: Cilene Moreira Sabino de Oliveira  
Tel.: (91) 3217-5802/5804

### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA

Secretário: Rômulo Rodovalho Gomes  
Tel.: (91) 4006-4347/4356/4006-4800/4804/4805/4006-4849

### HOSPITAL OPHIR LOYOLA

Diretora Geral: Ivete Gadelha Vaz  
Tel.: (91) 3265-6530/6529/6500

### FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

Presidente: Bruno Mendes Carmona  
Tel.: (91) 4009-2241/2202/0329/2333

### FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA

Presidente: Paulo André Castelo Branco Bezerra  
Tel.: (91) 3110-6500/6502

# ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

## FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Presidente: Ricardo Jorge de Moura Palheta  
Tel.: (91) 4005-2506

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN

Secretário: Adler Gerciley Almeida da Silveira  
Tel.: (91) 4009-3801/3802

## COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DO PARÁ - CPH

Presidente: Abraão Benassuly Neto  
Tel.: (91) 3221-4102/4100/4103

## AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ARCON

Diretor Geral: Eurípedes Reis da Cruz Filho  
Tel.: (91) 3321-9680 / 9675

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA - SEDAP

Secretário: João Carlos Leão Ramos  
Tel.: (91) 4006-1206/1207 / 3226-8904/1363

## INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA

Presidente: Bruno Yoheiji Kono Ramos  
Tel.: (91) 3181-6513/6516/6548 / Geral: 3181-6500

## NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PARÁ RURAL

Gerente Executivo: Felipe Coêlho Picanço  
Tel.: 3342-0150/0151/(91)98426-1383

## AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - ADEPARA

Diretor Geral: Jamir Junior Paraguassú Macedo  
Tel.: (91) 3210-1104 / Geral: 3210-1100

## EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER

Presidente: Rosival Possidônio do Nascimento  
Tel.: (91) 3299-3413/3469/3400

## SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE- SEMAS

Secretário: José Mauro de Lima O' de Almeida  
Tel.: ((91) 3184-3398/3318/3319/3384/3380

## INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - IDEFLOR-Bio

Presidente: Karla Lessa Bengtson  
Tel.: (91) 3342-2637/2670/ 3184-3377/3362

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SEGUP

Secretário: Ualame Fialho Machado  
Tel.: (91) 3184-2525 / 3184-2555

## POLÍCIA MILITAR DO PARÁ - PMPA

Comandante Geral: Cel. QOPM José Dilson Melo de Souza Júnior  
Tel.: (91) 98584-1522

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - CBMPA

Comandante-Geral: CEL. QOBM Hayman Apolo Gomes de Souza  
Tel.: (91) (91) 4006-8313 /8355

## POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

Delegado Geral: Walter Resende de Almeida  
Tel.: (91) 4006-9094 /9045

## POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ

Diretor Geral: Celso da Silva Mascarenhas  
Tel.: (91) 4009-6012/6032

## DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ - DETRAN

Diretora Superintendente: Renata Mirella Freitas Guimarães de Sousa Coelho  
Tel.: (91) 3214-6235>gabinete/3289-7500

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP

Secretário: Cel QOPM Marco Antônio Sirotheau Corrêa Rodrigues  
Tel.: (91) 3239-4201/4202

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SECULT

Secretário: Bruno Chagas Da Silva Rodrigues Ferreira  
Tel.: (91) 4009-8454/8451

## FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ - FCP

Presidente: Guilherme Relvas D'Oliveira  
Tel.: (91) 3202-4350/4349

## FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

Superintendente: Maria da Glória Boulhosa Caputo  
Tel.: (91) 3201-9478

## SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM

Secretária: Alinne Kellen Monteiro Passos  
Tel.: (91) 3202-0901/0910/0911 Vera Oliveira: 32020931

## FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA

Presidente: Hilbert Hil Carreira do Nascimento  
Tel.: (91) 4005-7733

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC

Secretário: Elieth de Fátima da Silva Braga  
(91) 3201-5127/5147/3211-5026/5107/5160/5161

## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - UEPA

Reitor: Clay Anderson Nunes Chagas  
Tel.: (91) 3299-2202/2200

## SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA - SEASTER

Secretário: Inocêncio Renato Gasparim  
Tel.: (91) 3239-1414/1400

## FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ - FASEPA

Presidente: Luiz Celso da Silva  
Tel.: (91) 3210-3308

## NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE MICROCRÉDITO - CREDCIDADÃO

Gerente Executivo: João Marcel Cavalcante Da Costa  
Tel.: (91)3205-7250/7257

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS - SEJUDH

Secretário: Valbetanio Barbosa Milhomem  
Tel.: (91) 4009-2744/2722/2723/2700

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA - SEDEME

Secretário: José Fernando de Mendonça Gomes Júnior  
Tel.: (91) 3110-2558/2552

## COMPANHIA DE GÁS DO PARÁ

Presidente: Cláudia Bitar de Moraes Barbosa  
Tel.: (91) 3224-2663/98116-9087 (secretária)

## COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PARÁ - CODEC

Presidente: Lutfala de Castro Bitar  
Tel.: (91) 3236-2884/3205-4704

## INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ - IMETROPARÁ

Presidente: Rafaela Barata Chaves  
Tel.: (91) 3217-0524/0500

## CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARÁ S/A - CEASA

Presidente: Francisco Alves de Aguiar  
Tel.: (91) 3228-9171/3205-4055/4054

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS - SEDOP

Secretário: Benedito Ruy Santos Cabral  
Tel.: (91) 3183-0003/0004/0020

## COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA

Presidente: José Antonio De Angelis  
Tel.: (91) 3202-8514/8567/8400

## COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB

Presidente: Orlando Reis Pantoja  
Tel.: (91) 32148500 / 32148502 / 32148442

## NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTE METROPOLITANO

Diretor Geral: Eduardo de Castro Ribeiro Júnior  
Tel.: (91) 3110-8450/8453

## SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETET

Secretário: Edilza Joana Oliveira Fontes  
Tel.: (91) 4009-2511/2510/2543

## FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS - FAPESPA

Presidente: Marcel do Nascimento Botelho  
Tel.: (91) 3323-2573/2574

## EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA

Presidente: Marcos Antonio Brandão da Costa  
Tel.: (91) 3344-5438/5201/5411

## SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - SEEL

Secretário: Nivan Setubal Noronha  
Tel.: (91) 3201-2320/2312/2320

## SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO - SETUR

Secretário: André Orenge Dias  
Tel.: (91) 3110-5003/5022/5000

**EXECUTIVO****GABINETE DO GOVERNADOR****LEI Nº 9.711, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022**

Declara como patrimônio cultural de natureza imaterial do Estado do Pará, as Amêndoas de Cacau.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada como patrimônio cultural de natureza imaterial do Estado do Pará, as Amêndoas de Cacau, produto da Cooperativa Agrícola Mista de Tomé-Açu, Município do Estado do Pará, fruto de origem amazônica, em conformidade com o art. 286 da Constituição Estadual.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de setembro de 2022.

**HELDER BARBALHO**

Governador do Estado

**Protocolo: 856221**

**DECRETO DE 21 DE SETEMBRO DE 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso X, da Constituição Estadual, e Considerando o disposto na Lei Estadual nº 8.388, de 22 de setembro de 2016; Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 1.672, de 28 de dezembro de 2016; Considerando as informações constantes no Processo nº 2022/1134631 e o Parecer nº 000632/2022 da Procuradoria-Geral do Estado (PGE),

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam promovidos, aos postos imediatos, nos quadros correspondentes, pelos critérios de merecimento e antiguidade, os Oficiais da Polícia Militar do Estado do Pará, a seguir nominados, a contar de 25 de setembro de 2021.

**PELO CRITÉRIO DE MERECEMENTO****QUADRO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES (QOPM) - COMBATENTES****AO POSTO DE CORONEL**

TEN CEL QOPM MAURO SÉRGIO DA SILVA MARTINS  
TEN CEL QOPM DENIS DO SOCORRO GONÇALVES DO ESPÍRITO SANTO  
TEN CEL QOPM ORLANDINO SEBASTIÃO BASTOS LIMA  
TEN CEL QOPM JONILDO DE CASTRO TEIXEIRA  
TEN CEL QOPM SANDRO WAGNER DE ANDRADE DO CARMO  
TEN CEL QOPM ALESSANDRO ALBERTO DE SOUZA DIAS  
TEN CEL QOPM GLAUCO COIMBRA MAIA (*Agregado*)  
TEN CEL QOPM SÉRVIO TÚLIO GONÇALVES ESTÁCIO  
TEN CEL QOPM WALDER BRAGA DE CARVALHO  
TEN CEL QOPM JANDERSON PAIXÃO DE SOUZA (*Agregado*)  
TEN CEL QOPM MARCOS PAULO VILHENA BARROS (*Agregado*)  
TEN CEL QOPM MÁRCIO ABUD BARBALHO (*Agregado*)  
TEN CEL QOPM JANDIR RIBEIRO LEÃO (*Agregado*)  
TEN CEL QOPM RICARDO BATISTA DA SILVA  
TEN CEL QOPM WELLINGTON JOSÉ MAGALHÃES DOS SANTOS (*Agregado*)  
TEN CEL QOPM ED-LIN ANSELMO DE LIMA (*Agregado*)  
TEN CEL QOPM FÁBIO ALEX CORRÊA BARRA  
TEN CEL QOPM GLEDSON MELO DOS SANTOS  
TEN CEL QOPM ODINEY DE SOUZA NOGUEIRA (*Agregado*)  
TEN CEL QOPM ARMANDO AUGUSTO COELHO DA SILVA BITTENCOURT (*Agregado*)  
TEN CEL QOPM CÁSSIO TABARANÁ SILVA (*Agregado*)  
TEN CEL QOPM WAGNER LUIZ DE AVIZ CARNEIRO (*Agregado*)  
TEN CEL QOPM MARCUS VINÍCIUS OERIAS FORMIGOSA (*Agregado*)  
TEN CEL QOPM ISAAC RICARDO MONTEIRO ROFFÉ DA SILVA (*Agregado*)  
TEN CEL QOPM MIGUEL ÂNGELO SOUSA CORRÊA (*Agregado*)  
TEN CEL QOPM RICARDO VARELA RIBEIRO (*Agregado*)  
TEN CEL QOPM OPHIR DUARTE MUFARREIJ (*Agregado*)  
TEN CEL QOPM KEYTHSON VALENTE GAIA (*Agregado*)  
TEN CEL QOPM MÁRCIO ROBERTO NOGUEIRA DE ABREU (*Agregado*)  
TEN CEL QOPM JORGE LUIZ ARAGÃO SILVA

**AO POSTO DE TENENTE CORONEL**

MAJ QOPM WAGNER JORGE VINAGRE MENDES  
MAJ QOPM GISELY MORAES DE CARVALHO  
MAJ QOPM FRANCISCO GILBERTO PINHEIRO CARDOSO  
MAJ QOPM PABLO RAFAEL PADILHA  
MAJ QOPM SILVIO BENEDITO FERREIRA COSTA  
MAJ QOPM MARCO ANTÔNIO SALGADO DA COSTA  
MAJ QOPM WILTON MAGALHÃES CHAVES  
MAJ QOPM MARCELO ALEXANDRE LOPES MACHADO  
MAJ QOPM ALAN RAYOL DA CUNHA PAES  
MAJ QOPM WELLINGTON PATRICK LOBATO CARDOSO  
MAJ QOPM GLAUDSON FIGUEIREDO DA SILVA  
MAJ QOPM DIMITRI DE OLIVEIRA BRAGA  
MAJ QOPM JOÁS SOUZA PEREIRA  
MAJ QOPM JAIME HENRIQUE DA SILVA BRITO  
MAJ QOPM JURANDIR ALBUQUERQUE MONTENEGRO JÚNIOR  
MAJ QOPM PRISCILA DO NASCIMENTO VIANA (*Agregada*)  
MAJ QOPM DANIEL RODRIGUES DA COSTA  
MAJ QOPM MARCIO NEVES SILVA  
MAJ QOPM PAULO RENATO BORGES DA PAIXÃO (*Agregado*)  
MAJ QOPM ELADYR NOGUEIRA LIMA NETO  
MAJ QOPM CARLOS ALBERTO SILVA DE SOUZA (*Agregado*)

MAJ QOPM DIEGO FERREIRA DOS SANTOS (*Agregado*)

MAJ QOPM SÂMARA PEREIRA QUEIROZ (*Agregada*)

MAJ QOPM WALBER BARAUNA BARRETO

**AO POSTO DE MAJOR**

CAP QOPM JOSIAS ALVES FILHO

**QUADRO DE OFICIAIS DE SAÚDE - (QOSPM)****AO POSTO DE CORONEL**

TEN CEL QOSPM ADRIANA CHADA CHAVES (*Agregada*)

TEN CEL QOSPM MARIA LÍLIAN RODRIGUES BARBOSA (*Agregada*)

TEN CEL QOSPM CARLOS ADRIANO BENTES HORTA

**PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE****QUADRO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES (QOPM) - COMBATENTES****AO POSTO DE TENENTE CORONEL**

MAJ QOPM MURILO MÁRTIRES COSTA (*Agregado*)

MAJ QOPM MARCOS CLAYTON GERÔNIMO DE SOUSA

MAJ QOPM LUIZ CARLOS DA SILVA PONTES

MAJ QOPM ELSON NAZARENO PINHEIRO DE CARVALHO

MAJ QOPM EXPEDITO MARCOS MATTOS ANDRADE

MAJ QOPM IVAN SILVA DA ENCARNAÇÃO JÚNIOR

MAJ QOPM ANTÔNIO SÉRGIO DE ALMEIDA CARVALHO

MAJ QOPM EXPEDITO DE BRITO JÚNIOR

MAJ QOPM ROGÉRIO DA SILVA SOARES

MAJ QOPM JOSÉ CARLOS BRANDÃO DE CARVALHO JUNIOR (*Agregado*)

MAJ QOPM CLAUDMAR ELPÍDIO FERREIRA DIAS

MAJ QOPM ÍBSEN LOUREIRO DE LIMA

Art. 2º A promoção de Oficial que esteja agregado não implicará no preenchimento de vaga, conforme disposto no art. 12, § 3º, da Lei Estadual nº 8.388, de 22 de setembro de 2016.

Art. 3º Para fins do disposto no art. 12, § 1º, alínea "a", da Lei Estadual nº 8.388, de 2016, consideram-se existentes as vagas, na data da assinatura do ato que promove, agrega, passa à inatividade, reforma administrativa e demite, salvo se no próprio ato for estabelecida outra data.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 25 de setembro de 2022.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 DE SETEMBRO DE 2022.

**HELDER BARBALHO**

Governador do Estado

**DECRETO DE 21 DE SETEMBRO DE 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso X, da Constituição Estadual, e Considerando o disposto na Lei Estadual nº 8.388, de 22 de setembro de 2016, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.672, de 28 de dezembro de 2016;

Considerando as informações constantes nos autos do Processo nº 2022/1164148;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam promovidos aos postos imediatos nos quadros correspondentes, pelos critérios de merecimento e antiguidade, os Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Pará a seguir nominados, a contar de 25 de setembro de 2022:

**PELO CRITÉRIO DE MERECEMENTO****QUADRO DE OFICIAIS COMBATENTES - QOBM****PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE****AO POSTO DE CORONEL**

TEN CEL QOBM SAMARA CRISTINA ROMARIZ DE CARVALHO (*Agregada*)

TEN CEL QOBM VIVIAN ROSA LEITE (*Agregada*)

TEN CEL QOBM ROBERTO CARLOS PAMPLONA DA SILVA

**AO POSTO DE TENENTE CORONEL**

MAJ QOBM GIRLENE DA SILVA MELO DE BRITO

**AO POSTO DE MAJOR**

CAP QOBM ALEX DOS SANTOS LACERDA

CAP QOBM RODRIGO MARTINS DO VALE (*Agregado*)

CAP QOBM KITARRARA DAMASCENO BORGES

CAP QOBM MARCELO SANTOS RIBEIRO

CAP QOBM RENATA DE AVIZ BATISTA

CAP QOBM JOSÉ MARIA DA SILVA NETO

CAP QOBM LUIS FÁBIO CONCEIÇÃO DA SILVA

CAP QOBM JAIRO VALENTE PEREIRA

CAP QOBM MICAÍAS RODRIGUES DE SOUSA

CAP QOBM RAFAEL BRUNO FARIAS REIMÃO

CAP QOBM MARCOS RAMALHO JÚNIOR (*Agregado*)

CAP QOBM MAURINEI FERREIRA ALVES

CAP QOBM SIDNEY JOSÉ QUARESMA PERNA

CAP QOBM CARLOS RANGEL VALOIS DA SILVA

CAP QOBM DAVIDSON DA ROSA SALES

**PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE****QUADRO DE OFICIAIS COMBATENTES - QOBM****AO POSTO DE MAJOR**

CAP QOBM WAULISON FERREIRA PINTO

CAP QOBM FERNANDO VARELA CAMARINHA

CAP QOBM RUBEM DOS NAVEGANTES JÚNIOR

CAP QOBM RENAN JOSÉ ALMEIDA AMARO (*Agregado*)

CAP QOBM RODRIGO DE ARAÚJO MONTEIRO

CAP QOBM GILMARCOS DA SILVA

CAP QOBM JOELSON RAMOS PAES

**AO POSTO DE 1º TENENTE**

2º TEN QOABM DAVID BARROS ARAÚJO

**QUADRO DE OFICIAIS DE ADMINISTRAÇÃO - QOABM****AO POSTO DE CAPITÃO**

1º TEN QOABM JORGE DOS ANJOS JÚNIOR

1º TEN QOABM IVO DOS SANTOS FRANCO

1º TEN QOABM CARLOS ALBERTO FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR

Art. 2º A promoção de Oficial que esteja agregado não implicará no preenchimento de vaga, conforme disposto no art.12, § 3º, da Lei Estadual nº. 8.388, de 22 de setembro de 2016.

Art. 3ª Para fins do disposto no art. 12, § 1º, alínea "a", da Lei Estadual nº 8.388, de 2016, consideram-se existentes as vagas, na data da assinatura do ato que promove, agrega, passa à inatividade, reforma administrativa e demite, salvo se no próprio ato for estabelecida outra data.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a contar de 25 de setembro de 2022.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 DE SETEMBRO DE 2022.

**HELDER BARBALHO**

Governador do Estado

**DECRETO DE 21 DE SETEMBRO DE 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e Considerando que os candidatos abaixo relacionados, aprovados e nomeados no Concurso Público C-212 da Auditoria Geral do Estado do Pará - AGE, solicitaram renúncia de posse dentro do prazo previsto em lei; Considerando as informações constantes no Processo nº 2022/826665; R E S O L V E:

Art. 1º Tornar sem efeito, com base nos termos do art. 22-A, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, a nomeação dos candidatos relacionados neste Decreto, os quais foram nomeados para exercerem o cargo a seguir discriminado, com lotação na Auditoria Geral do Estado do Pará (AGE):

**CARGO: AUDITOR DE FINANÇAS E CONTROLE**

DELANO MIRANDA DE FIGUEIREDO

JOSILENA BITENCOURT DA LUZ PINTO

ANAMARIA FERREGUETE CRISPINO CUNHA

**CARGO: TÉCNICO DE GESTÃO DE INFORMÁTICA**

MÁRCIO RODRIGUES DOS REIS

Art. 2º Tornar sem efeito, com base nos termos do art. 22, §3º, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, a nomeação dos candidatos relacionados neste Decreto, os quais foram nomeados para exercerem o cargo a seguir discriminado, com lotação na Auditoria Geral do Estado do Pará (AGE):

**CARGO: AUDITOR DE FINANÇAS E CONTROLE**

PATRÍCIA TEIXEIRA FERRER (Candidata PCD)

THIAGO CANTÃO PENA

IANNY PAMELLA RIBEIRO TOMAZ

ELIM DOS PASSOS DE COUTO

ANGELA ANDREZA FURTADO DE OLIVEIRA

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 DE SETEMBRO DE 2022.

**HELDER BARBALHO**

Governador do Estado

**DECRETO DE 21 DE SETEMBRO DE 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e Considerando a ordem de classificação dos candidatos aprovados no Concurso Público C-212 da Auditoria Geral do Estado do Pará (AGE), cujo resultado foi homologado e publicado no Diário Oficial do Estado nº 34.925 de 7 de abril de 2022;

Considerando as informações constantes no Processo nº 2022/826665;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, de acordo com o art. 34, §1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 6º, inciso I, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, os candidatos constantes deste Decreto para exercerem, em virtude de aprovação em concurso público, os cargos a seguir discriminados, com lotação na Auditoria Geral do Estado do Pará (AGE).

**CARGO: AUDITOR DE FINANÇAS E CONTROLE**

JUARES NUNES DA SILVA (Candidato PCD)

LUELBY BRITO ABADIA DE LIMA

ANA PAULA ARAUJO PINHEIRO SANTOS

LUIZ HENRIQUE AQUINO DANTAS

CLEBER LUIZ COELHO DA SILVA

LEDA MARIA GUIMARÃES SANTOS

DALILA DO NASCIMENTO ARAUJO

JAILSON FIGUEIREDO DA SILVA

**CARGO: TÉCNICO DE GESTÃO DE INFORMÁTICA**

MANOEL PANTOJA ALVES JUNIOR

**CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

DIEGO HENRIQUE CARVALHO DA CUNHA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 DE SETEMBRO DE 2022.

**HELDER BARBALHO**

Governador do Estado

**DECRETO**

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

autorizar o servidor da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração do Estado do Pará (SEPLAD), LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA E SOUZA, Analista de Informática, a viajar para Sapporo/Japão, no período de 23 de setembro a 22 de outubro de 2022, a fim de participar do curso de aperfeiçoamento intitulado "Capacity Building of Local Governments for Development with Community Participation", promovido pela Agência de Cooperação Internacional do Japão - JICA do Brasil.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 DE SETEMBRO DE 2022.

**HELDER BARBALHO**

Governador do Estado

**DECRETO DE 21 DE SETEMBRO DE 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e X, da Constituição do Estado do Pará, e Considerando a Lei Complementar nº 142, de 16 de dezembro de 2021; Considerando as informações e os documentos constantes no Processo nº 2022/998320,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocado, pelo período de 2 (dois) anos, o Policial Militar da Reserva Remunerada a seguir nominado, de acordo com o artigo 78, §2º da Lei Complementar nº 142, de 16 de dezembro de 2021:

CB PM RR RG 12966 MANOEL JOSÉ DA COSTA SILVA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 DE SETEMBRO DE 2022.

**HELDER BARBALHO**

Governador do Estado

**DECRETO DE 21 DE SETEMBRO DE 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e X, da Constituição do Estado do Pará, e Considerando o artigo 12, alínea "a", item "2" do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPA, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.400/1982; Considerando as informações e os documentos constantes no Processo nº 2022/1083757,

R E S O L V E:

Art. 1º Colocar à disposição da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP), os Policiais Militares abaixo nominados:

2º SGT PM 24006 JUSCELINO CASTRO DA CRUZ

3º SGT PM 33104 LERLY PEREIRA DE OLIVEIRA TAVARES

3º SGT PM 24584 RICARDO DA SILVA MATHEUS

3º SGT PM 33145 ALAN TARLEY OLIVEIRA DA ROCHA

3º SGT PM 28219 CANDIDO MOREIRA DA COSTA JUNIOR

CB PM 37052 LEANDRO JOSÉ TAVARES COSTA

SD PM 42395 PAULO DE TARSO TORRES DE QUEIROZ

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 DE SETEMBRO DE 2022.

**HELDER BARBALHO**

Governador do Estado

**Protocolo: 856222****SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 280/2022-GS/SEPLAD DE 21 DE SETEMBRO DE 2022**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 01 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial nº 34.918 de 01 de abril de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts 26 e 151 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Estado do Pará); CONSIDERANDO, ainda, o Parecer nº 000646/2022 da Procuradoria Geral do Estado, constante do PAE nº 2022/1186850,

R E S O L V E:

autorizar o servidor LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA E SOUZA, ocupante do cargo de Analista de Informática, matrícula 57209684/1, a ausentar-se de suas funções, com fundamento nos arts. 26 e 72, inciso VII, da Lei 5.810/94, com vistas a participar do curso de aperfeiçoamento intitulado "Capacity Building of Local Governments for Development with Community Participation", que acontecerá no período de 23/09/22 a 22/10/22, em Sapporo, no Japão, promovido pela Agência de Cooperação Internacional do Japão - JICA do Brasil, concedendo, para tanto, Ajuda de Custo referente a uma remuneração e meia percebida pelo servidor.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, 21 DE SETEMBRO DE 2022.

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO

Secretário de Estado de Planejamento e Administração

**Protocolo: 856223**

# SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

## PORTARIA Nº 560 , DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no desempenho das atribuições que lhe são conferidas, e considerando as disposições do § 3º do art. 165 da Constituição Federal; as disposições do § 6º do art. 204 da Constituição Estadual; as disposições estabelecidas nos artigos 2º, 52 e 53 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; da Resolução nº 17.659, de 10 de março de 2009, do Tribunal de Contas do Estado do Pará; e da Portaria STN nº 924, de 08 de julho de 2021 que aprova a 12ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF).

RESOLVE:

Art. 1º. Divulgar a Execução Orçamentária do Governo do Estado do Pará, realizada e registrada no SIAFEM pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, relativa ao 4º bimestre de 2022 (julho/agosto), período de referência janeiro a agosto.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENÉ DE OLIVEIRA E SOUSA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
SETEMBRO/2021 A AGOSTO/2022

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	set/21	out/21	nov/21	dez/21	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)*</b>	<b>3.260.984.965,79</b>	<b>3.291.109.938,50</b>	<b>3.427.575.150,11</b>	<b>3.775.854.932,28</b>	<b>4.502.162.503,34</b>	<b>3.697.751.783,82</b>	<b>3.564.285.965,72</b>	<b>3.719.298.450,32</b>	<b>4.116.680.274,71</b>	<b>3.659.107.880,48</b>	<b>3.686.456.268,53</b>	<b>3.429.882.178,41</b>	<b>44.131.150.292,01</b>	<b>40.179.887.955,24</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.898.738.499,03	1.899.944.147,41	1.929.974.824,37	1.926.794.112,49	2.851.784.989,69	1.814.747.429,87	1.805.142.138,17	2.094.396.456,99	1.904.644.606,10	1.952.252.499,73	2.089.223.725,55	1.939.329.724,70	24.106.973.154,10	22.252.156.321,59
ICMS	1.587.396.106,46	1.502.465.026,34	1.612.687.584,46	1.583.747.795,50	2.556.700.970,58	1.480.863.511,86	1.430.497.076,29	1.713.148.370,06	1.486.995.228,78	1.535.200.367,80	1.692.795.303,48	1.493.429.729,55	19.675.927.071,16	18.360.849.945,59
IPVA	69.037.416,92	57.408.035,94	52.293.901,51	40.125.645,15	65.062.296,76	63.406.582,54	96.489.294,69	78.490.177,22	98.205.049,67	96.915.335,02	90.556.210,54	90.859.487,48	898.839.433,44	837.636.506,00
ITCD	5.796.203,80	4.708.479,06	5.974.139,81	4.240.334,71	4.172.170,88	3.280.837,90	4.504.540,57	4.984.358,90	5.145.558,40	3.818.945,85	3.411.504,94	4.381.995,03	54.419.069,85	49.110.943,00
IRRF	115.295.408,40	220.891.102,45	142.483.339,13	156.654.872,67	103.745.743,70	158.567.362,47	139.408.986,41	171.163.322,49	174.829.859,10	178.678.885,71	158.854.244,26	197.610.156,79	1.918.183.283,58	1.583.540.518,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	121.213.363,45	114.471.503,62	116.535.859,46	142.025.464,46	122.103.807,77	108.629.135,10	134.242.240,21	126.620.228,32	139.468.910,15	137.638.965,33	143.606.462,33	153.048.355,85	1.559.604.296,07	1.421.018.409,00
Contribuições	88.937.296,37	148.980.884,49	112.796.217,75	99.224.091,22	77.792.087,32	133.468.760,69	122.456.592,83	141.698.322,77	142.035.865,49	104.384.369,19	174.308.452,09	(69.060.779,74)	1.277.022.160,47	1.635.885.372,00
Receita Patrimonial	29.362.532,76	35.828.653,36	76.615.270,65	121.753.139,64	53.526.455,85	56.247.150,24	159.365.131,67	64.551.773,49	148.012.600,46	80.039.557,34	141.675.095,03	140.671.881,60	1.107.649.242,09	559.993.800,08
Rendimentos de Aplicação Financeira	28.336.230,00	25.706.502,85	75.398.099,47	75.505.219,66	52.555.703,11	55.502.469,01	156.028.702,12	63.835.437,38	104.846.896,96	78.096.944,33	139.925.074,79	138.088.880,48	993.826.158,38	346.594.178,08
Outras Receitas Patrimoniais	1.026.302,76	10.122.150,51	1.217.171,18	46.247.923,78	970.752,74	744.681,23	3.336.429,55	716.336,11	43.165.703,50	1.942.612,99	1.750.020,24	2.583.001,12	113.823.085,71	213.399.622,00
Receita Agropecuária				566,40							6,14	0,00	572,54	0,00
Receita Industrial	421.019,01	645.348,95	600.674,57	617.563,91	999.680,89	1.000.229,07	787.249,81	1.093.942,40	911.643,42	805.469,34	692.437,12	770.150,64	9.345.409,13	15.627.744,00
Receita Serviços	75.936.813,47	85.551.704,55	80.352.500,29	77.967.225,25	64.459.144,09	96.781.756,13	99.457.472,07	82.655.775,40	104.427.068,20	95.534.967,90	91.858.076,69	97.214.517,68	1.052.197.021,72	1.163.343.351,92
Transferências Correntes	1.028.364.810,84	1.115.498.732,90	1.220.789.431,05	1.538.726.142,69	1.407.699.003,71	1.550.650.257,31	1.368.632.620,58	1.303.960.526,40	1.754.427.342,27	1.405.761.598,66	1.149.243.156,78	1.273.739.743,96	16.117.493.167,15	14.303.241.443,56
Cota-Parte do FPE	523.394.427,45	582.838.069,44	761.290.415,92	789.410.109,90	774.597.230,32	1.087.823.344,79	857.120.013,17	780.208.277,57	866.087.345,94	811.546.774,50	697.843.581,66	795.451.640,13	9.127.611.230,79	8.079.846.075,20
Transferências da L.C. 87/1996													0,00	
Transferências da L.C. 61/1989	52.397.526,98	53.933.601,95	51.667.602,16	52.822.552,04	65.748.725,07	58.790.001,44	66.803.019,10	67.737.202,24	36.011.656,63	50.808.430,69	52.371.136,97	41.715.167,61	650.606.622,88	564.193.619,00
Transferências do FUNDEB	257.711.383,45	250.446.318,98	265.206.783,23	285.718.217,00	428.507.979,83	(108.016.528,14)	235.921.777,32	307.320.805,78	297.557.825,42	284.717.667,05	260.086.862,86	307.157.850,81	3.072.336.943,59	3.390.414.934,00
Outras Transferências Correntes	194.861.272,96	228.280.742,53	142.624.629,74	410.775.263,75	138.845.068,49	512.053.439,22	408.987.810,99	148.694.240,81	554.770.514,28	258.688.726,42	138.941.575,29	129.415.085,41	3.266.938.369,69	2.268.786.815,36
Outras Receitas Correntes	139.224.194,31	4.680.466,84	6.446.231,43	10.772.090,68	45.901.141,79	44.856.200,51	8.444.760,59	30.941.652,87	62.221.148,77	20.329.418,32	39.455.319,13	47.216.939,57	460.469.564,81	249.639.922,09
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>896.600.488,19</b>	<b>919.824.923,18</b>	<b>1.008.102.671,30</b>	<b>978.483.581,84</b>	<b>1.333.537.565,82</b>	<b>1.012.227.573,23</b>	<b>1.007.659.879,74</b>	<b>1.059.519.129,21</b>	<b>1.006.039.895,46</b>	<b>984.433.477,97</b>	<b>1.158.449.740,22</b>	<b>853.848.897,19</b>	<b>12.218.727.823,35</b>	<b>11.019.753.013,00</b>
Transf. Constitucionais e Legais	444.349.019,48	419.479.177,64	442.398.291,21	427.571.527,99	689.898.366,22	416.297.586,17	422.694.989,09	486.777.864,68	427.953.145,53	446.998.535,89	483.250.047,14	429.753.677,44	5.537.422.228,48	4.821.828.582,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	86.960.740,26	147.071.179,18	110.886.512,44	97.264.247,81	75.436.722,19	130.566.358,34	119.820.449,34	138.168.112,35	139.055.265,21	101.721.317,36	170.927.443,12	(72.390.602,07)	1.245.487.745,53	1.614.472.698,00
Compensação Financ.entre Regimes Previd.	127.459,20	84.998,30	124.496,33	246.127,21	123.822,01	118.547,02	135.778,27	135.778,27	134.103,81	13.771.955,21	28.427.801,45	38.798.520,09	82.199.387,17	2.828.722,00
Rendim.de Aplicações de Rec.Prevencionários	1.298.806,54	635.008,54	43.364.612,34	39.560.860,18	12.472.719,61	9.932.334,25	98.068.155,74	2.557.100,65	33.929.009,56	3.639.902,49	64.757.394,38	58.075.656,05	368.291.500,33	262.319.222,00
Dedução de Rec.p/ Form do FUNDEB	363.864.462,71	352.554.559,52	411.328.758,98	413.840.818,65	555.605.935,79	455.312.747,45	366.940.507,30	431.880.273,26	404.968.371,35	418.301.767,02	411.087.054,13	399.641.645,68	4.985.326.901,84	4.318.303.779,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)</b>	<b>2.364.384.477,60</b>	<b>2.371.285.015,32</b>	<b>2.419.472.478,81</b>	<b>2.797.371.350,44</b>	<b>3.168.624.937,52</b>	<b>2.685.524.210,59</b>	<b>2.556.626.085,98</b>	<b>2.659.779.321,11</b>	<b>3.110.640.379,25</b>	<b>2.674.674.402,51</b>	<b>2.528.006.528,31</b>	<b>2.576.033.281,22</b>	<b>31.912.422.468,66</b>	<b>29.160.134.942,24</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)*		10.379.986,00		550.000,00		100.000,00				10.977.606,00			22.007.592,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>2.364.384.477,60</b>	<b>2.360.905.029,32</b>	<b>2.419.472.478,81</b>	<b>2.796.821.350,44</b>	<b>3.168.624.937,52</b>	<b>2.685.424.210,59</b>	<b>2.556.626.085,98</b>	<b>2.659.779.321,11</b>	<b>3.110.640.379,25</b>	<b>2.663.696.796,51</b>	<b>2.528.006.528,31</b>	<b>2.576.033.281,22</b>	<b>31.890.414.876,66</b>	<b>29.160.134.942,24</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VII)*				58.201.523,00						86.310.663,00			144.512.186,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VII)</b>	<b>2.364.384.477,60</b>	<b>2.360.905.029,32</b>	<b>2.419.472.478,81</b>	<b>2.738.619.827,44</b>	<b>3.168.624.937,52</b>	<b>2.685.424.210,59</b>	<b>2.556.626.085,98</b>	<b>2.659.779.321,11</b>	<b>3.110.640.379,25</b>	<b>2.577.386.133,51</b>	<b>2.528.006.528,31</b>	<b>2.576.033.281,22</b>	<b>31.745.902.690,66</b>	<b>29.160.134.942,24</b>

FONTE: Sistema SIAFEM, Unidade Responsável SEFA / DICONF. Data de emissão 13/Setembro/2022 e Hora de emissão 09h32min.

\*Os valores constantes nas linhas "(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais" e "(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada" foram obtidos mediante o demonstrativo disponível no site eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional ([www.gov.br/bretsuoracional](http://www.gov.br/bretsuoracional)).

\*As Receitas Correntes (I) são informadas pelos valores deduzidos das restituições de receitas e das perdas apuradas nas aplicações financeiras do RPPS. Além disso, não são computadas as receitas intraorçamentárias.

Protocolo: 856220